



Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

**Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME
de Cotiporã**

Lei Municipal nº 2.402/2015

Lei Municipal nº 2.633/2018

2018 - 2019

Cotiporã, 2019



Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação

Decreto Executivo Municipal nº 3.520, de 121 de dezembro de 2019

Elizabete Ramansini

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Jéssica Romani

Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipais

Liziane Wons Zardo

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Bruna Tres

Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais

Fabiane Brunoni

Representante do Conselho Municipal de Educação

Lenita Zanovello Tomazi

Representante do Poder Legislativo

Graziela Anceski

Representante da Associação dos Universitários Cotiporanenses



SUMÁRIO

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO.....	01
APRESENTAÇÃO.....	04
1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME.....	05
2. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS.....	06
2.1. Metas sobre Educação Infantil.....	06
2.2. Metas sobre Ensino Fundamental.....	07
2.3. Meta sobre Ensino Médio	09
2.4. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva.....	11
2.5. Meta sobre Alfabetização.....	13
2.6. Meta sobre Educação Integral.....	16
2.7. Meta sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa.....	17
2.8. Meta sobre Escolaridade Média.....	20
2.9. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos.....	25
2.10. Meta sobre a EJA Integrada à Educação Profissional.....	27
2.11. Meta sobre Educação Profissional	27
2.12. Meta sobre Educação Superior.....	28
2.13. Meta sobre Titulação de Professores da Educação Superior.....	30
2.14. Meta sobre Pós-Graduação.....	32
2.15. Meta sobre Formação de Professores.....	33
2.16. Meta sobre Formação Continuada e Pós Graduação de Professores.....	35
2.17. Meta sobre Valorização de Professores.....	36
2.18. Meta sobre o Plano de Carreira Docente.....	37



2.19. Meta sobre Gestão Democrática.....	38
2.20 Meta sobre Financiamento da Educação.....	39
3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	41
4. ANEXOS.....	42
4.1. Ata da Conferência Municipal de Educação.....	42
4.2. Publicação da Conferência Municipal de Educação.....	48
4.3. Foto Oficial da Entrega das Documentações da Conferência Municipal de Educação à Câmara Municipal de Vereadores.....	48



APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto criou a Comissão de Estudos, Sistematização e Fiscalização do Plano Municipal de Educação (PME). Vários encontros foram realizados a fim de, estudar a realidade do município, bem como analisar os diagnósticos, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, o conjunto de metas e estratégias coerentes com o Plano Nacional de Educação. A partir disso, inúmeras ações foram desenvolvidas para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, sendo elaborado de forma científica, estratégica e participativa na busca por um novo paradigma na educação, a partir das propostas citadas anteriormente resultaram na elaboração e aprovação da Lei Municipal nº 2.402/2015, de 12 de junho de 2015, pelo Poder Legislativo Municipal de Cotiporã.

Através do monitoramento do PME as metas e estratégias foram adequadas de acordo com o PNE, sendo que as mesmas foram apresentadas, analisadas e aprovadas na Conferência Municipal de Educação. Este documento, uma vez aprovado foi encaminhado para a Câmara Municipal de Vereadores deste município, a fim do mesmo ser discutido e aprovado pelos vereadores, consequentemente tornando-se Lei Municipal nº 2.633/18.



1. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto criou o Fórum Municipal de Educação, aprovou seu Regimento Interno, elegendo Coordenador Geral, Secretária Executiva, Comissão de Monitoramento e Sistematização e Comissão de Mobilização e Divulgação.

A Comissão de Monitoramento e Sistematização iniciou suas atividades revisando o Plano Municipal de Educação e estudando o Plano Pluri Anual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), buscando informações necessárias para o trabalho. Após estes estudos, foi preenchida a ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, referente às metas e estratégias do mesmo, levando em conta a atual realidade do município e as perspectivas futuras. Para cada meta e estratégia foi redigido observações informando os dados de origem, problemas, facilidades encontradas e alternativas para superação dos entraves.

Realizadas estas etapas, a Comissão de Monitoramento e Sistematização elaborou o Relatório Anual do Monitoramento enviando este para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que seja analisado. Após o retorno do relatório, o mesmo foi analisado novamente pela Comissão de Monitoramento e Sistematização encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de Vereadores e Conselho Municipal de Educação, arquivado para divulgação de dados do relatório anual de monitoramento e mobilização de discussões em diferentes instâncias. Após juntada dos relatórios anuais de monitoramento do período sistematizando os dados dos mesmos, analisando as informações produzidas bem como os avanços de cada meta em relação ao período em que o PME foi elaborado até o período anual, apontando as necessidades de ajustes no decorrer do processo. Logo após foi enviado para análise a Secretaria Municipal De Educação e Desporto, após o retorno foi aprovada em versão preliminar para o debate em Conferência.



A Conferência Municipal de Educação foi realizada em junho de 2018, explanando as metas e estratégias adequando-as de acordo com o PNE. Este documento, uma vez aprovado foi encaminhado para a Câmara Municipal de Vereadores deste município, a fim do mesmo ser discutido e aprovado pelos vereadores, consequentemente tornando-se Lei Municipal nº 2.633/18.

1. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

I. Meta sobre Educação Infantil

Meta nº1 – universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atingir, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

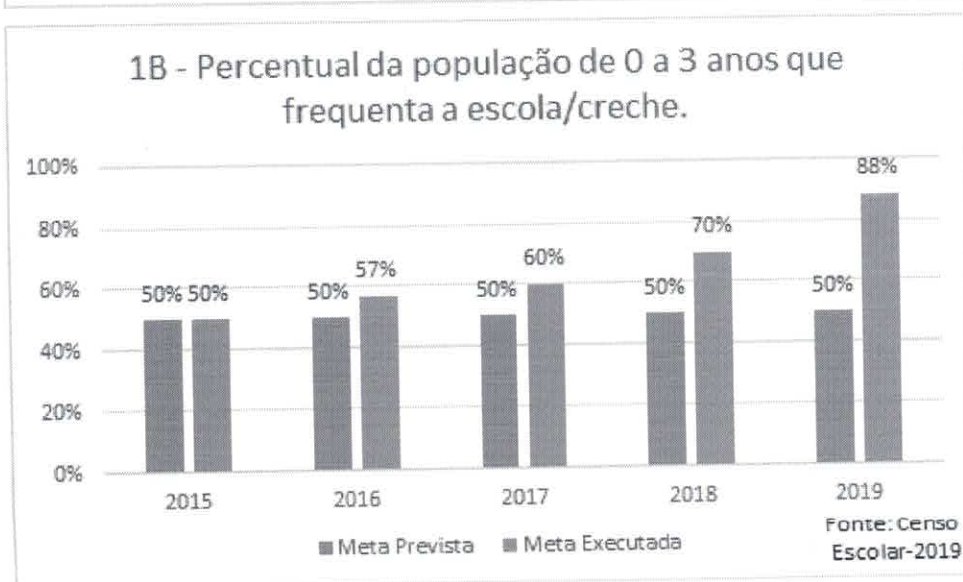
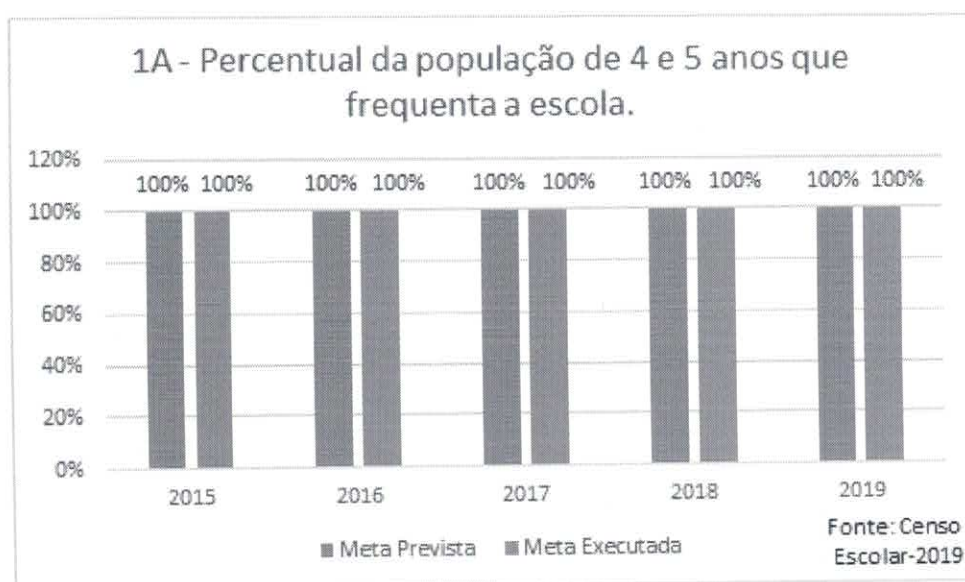
A educação infantil é a primeira etapa no desenvolvimento de uma criança. As estratégias do plano fornecem condições para que meta possa ser atingida. O nosso município atende 100% da população de 4 a 5 anos, oportuniza vagas de 1 a 3 anos, sendo que de 0 a 1 ano o município necessita de ampliação de sua estrutura física. O trabalho do monitoramento e análise dos indicadores auxiliam na verificação da situação atual e na busca por recursos federais.

Indicador nº 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a Escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	100%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	100%	Censo Escolar/2019

Indicador nº 1B	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola
--------------------	---



META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	50%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	88%	Censo Escolar/2019



II. Meta sobre Ensino Fundamental

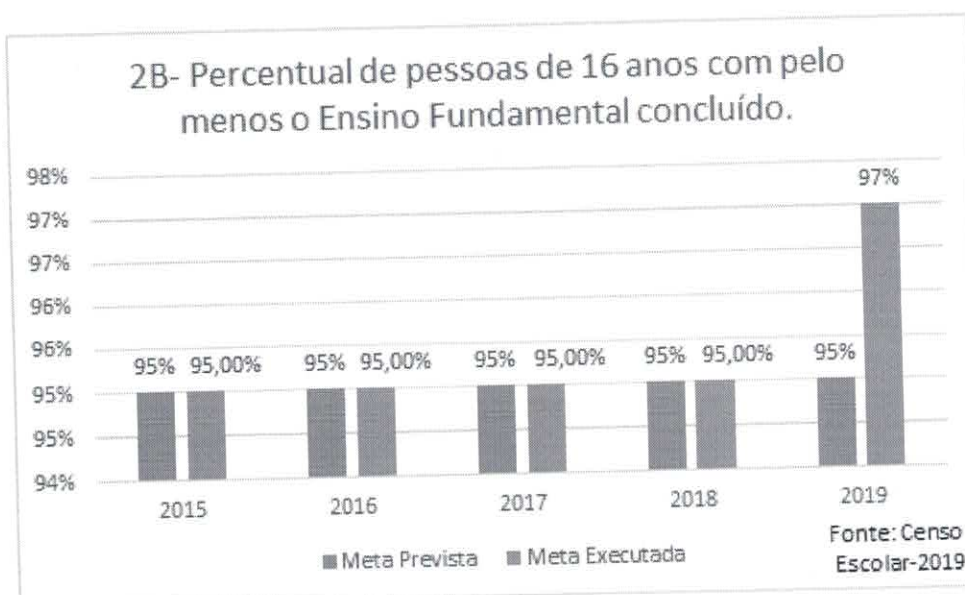
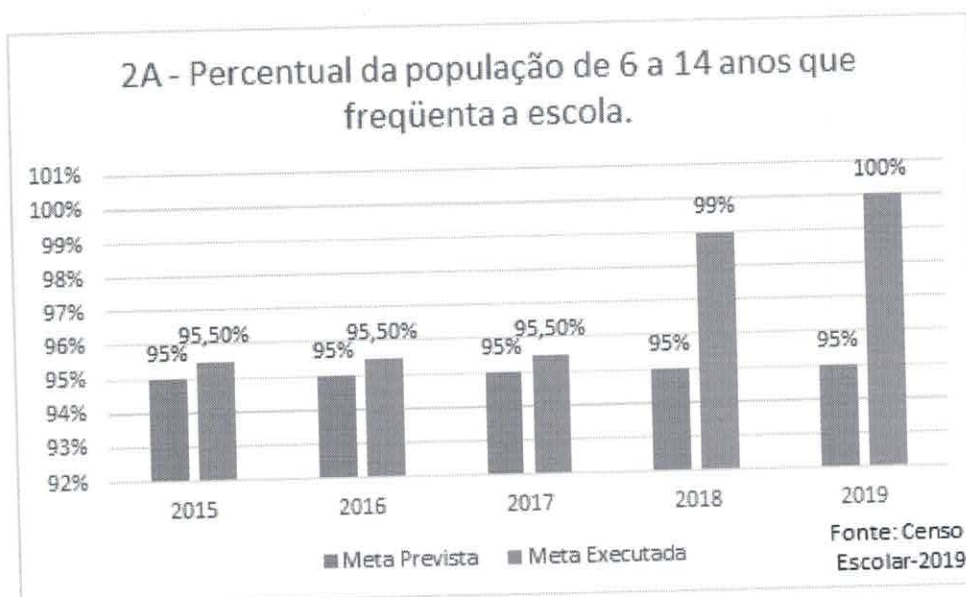


Meta nº2 – universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Tendo em vista a importância do acesso e permanência dos alunos de 6 a 14 anos desta etapa na vida escolar, as estratégias priorizam esta meta a ser atingida. O município está atendendo a porcentagem mínima exigida. Os casos de evasão escolar e distorção de idade-série em nosso município se dão em função de estrutura familiar. O Município trabalha em conjunto com os demais órgãos interligados em uma rede (Conselho Tutelar, Assistência Social, Coordenadora Pedagógica, Psicopedagoga, ...).

Indicador nº 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que freqüenta a escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	95%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	97%	Censo Escolar/2019

Indicador nº 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	95%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	100%	Censo Escolar/2019



III. Meta sobre o Ensino Médio

Meta nº 3– Auxiliar o Estado no atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

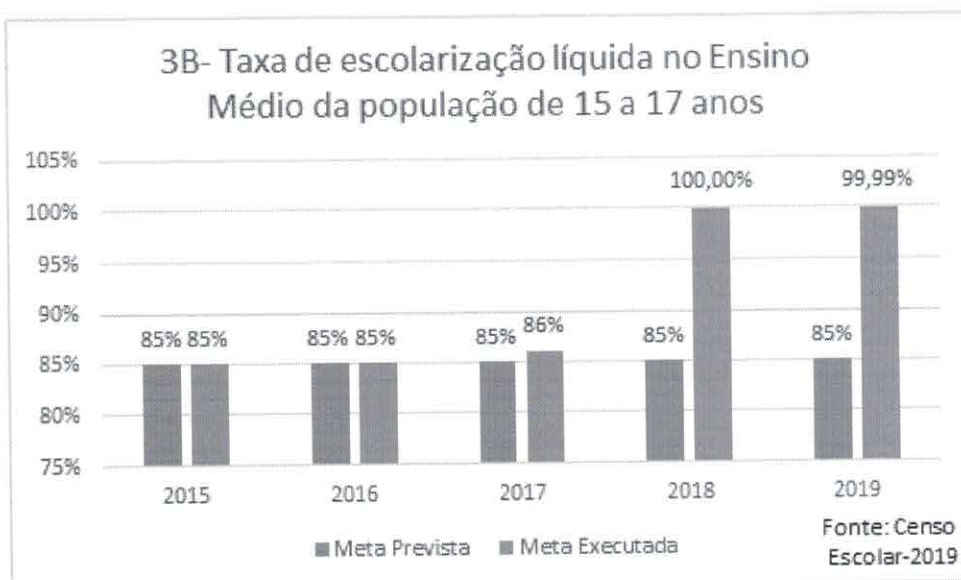
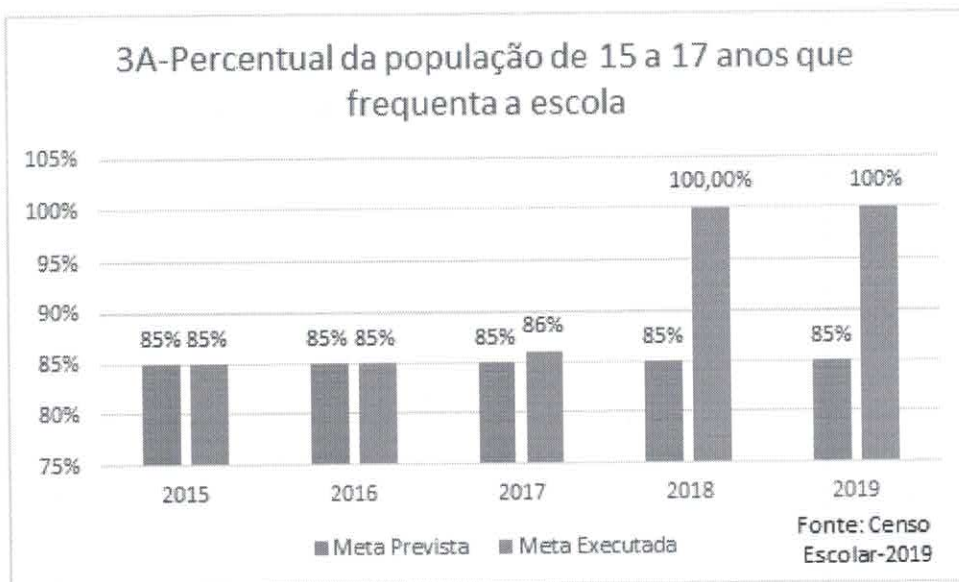
Devido à importância desta etapa na formação da educação básica, o município auxilia o estado fornecendo o deslocamento aos educandos, pois a obrigatoriedade do ensino desta etapa escolar é de competência do estado. Sendo assim, as estratégias



cumpridas vão ao encontro do resultado da meta. Para atender esta meta o Município necessita de aumento de repasses para o Transporte Escolar.

Indicador nº 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a Escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
85%	DADO OFICIAL	100%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	100%	Censo Escolar/2019

Indicador nº 3B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
90%	DADO OFICIAL	85%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	99,9%	Censo Escolar/2019



IV. Meta sobre a Educação Especial/Inclusiva

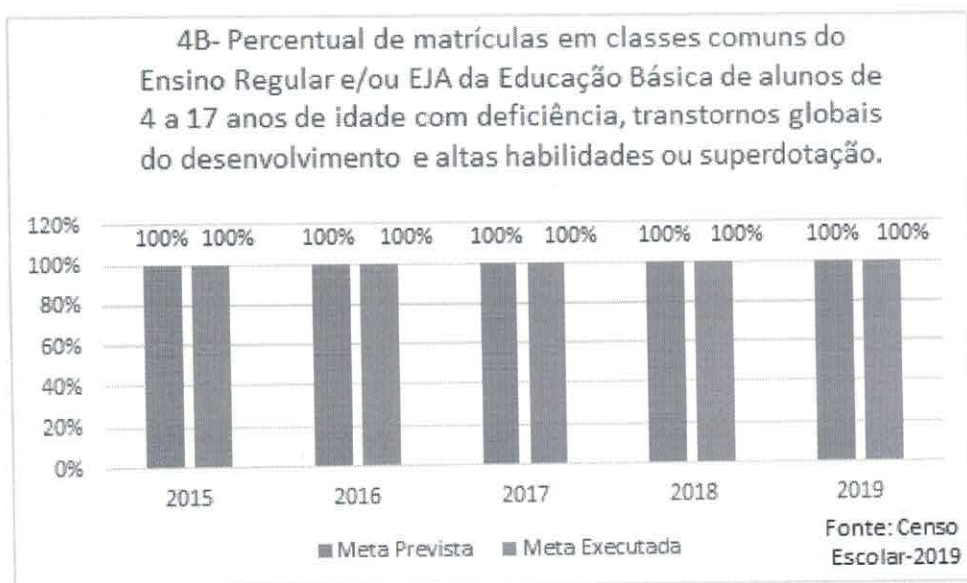
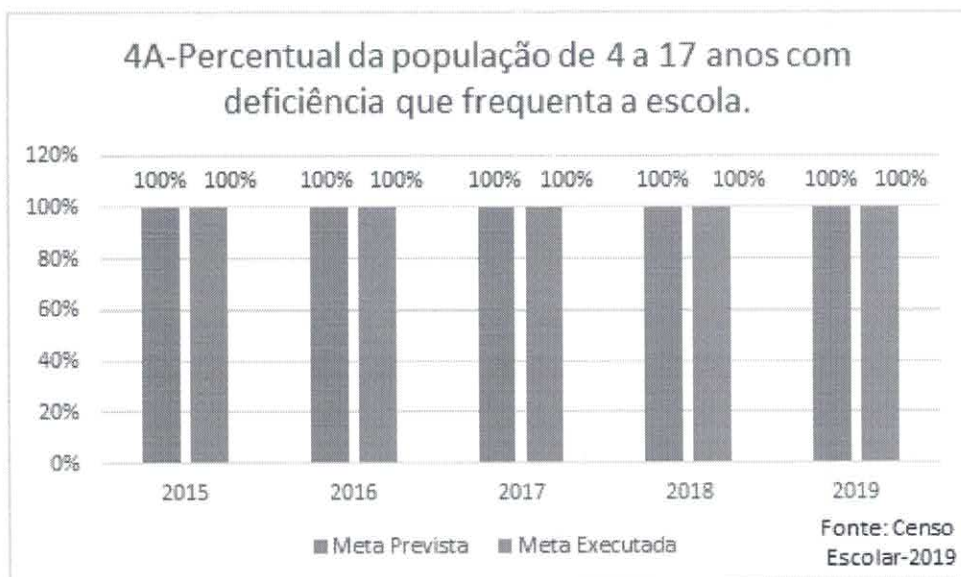
Meta nº-4- universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



A educação inclusiva garante os direitos humanos e sociais, inserindo a criança no espaço formal de ensino, possibilitando ele a ter vivências, experiências, novas aprendizagens e socialização. Contudo, as estratégias vêm ao encontro dos trabalhos desenvolvidos nas escolas para atingir a meta. Os alunos da rede municipal de ensino frequentam a escola, porém o atendimento educacional especializado (sala de recursos) precisa ser implantado em nosso município, através de recursos federais para a compra de materiais didáticos e mobiliários. No momento os alunos estão sendo atendimentos através de um convênio pela APAE.

Indicador nº 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	100%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	100%	Censo Escolar/2019

Indicador nº 4B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	100%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	100%	Censo Escolar/2019



V. Meta sobre a Alfabetização

Meta nº 5– alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Os alunos da rede municipal de ensino frequentam a escola, porém o atendimento educacional especializado foi implantado em nosso município em 2019,



porém necessita de auxílio através de recursos federais para a compra de materiais didáticos e mobiliários. Os alunos continuam sendo atendimentos através de um convênio pela APAE.

Indicador nº 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6,72%	DADO OFICIAL	00,00%	INEP
	DADO MUNICIPAL	Não Divulgado	INEP

Indicador nº 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4,44%	DADO OFICIAL	00,00%	INEP
	DADO MUNICIPAL	Não Divulgado	INEP

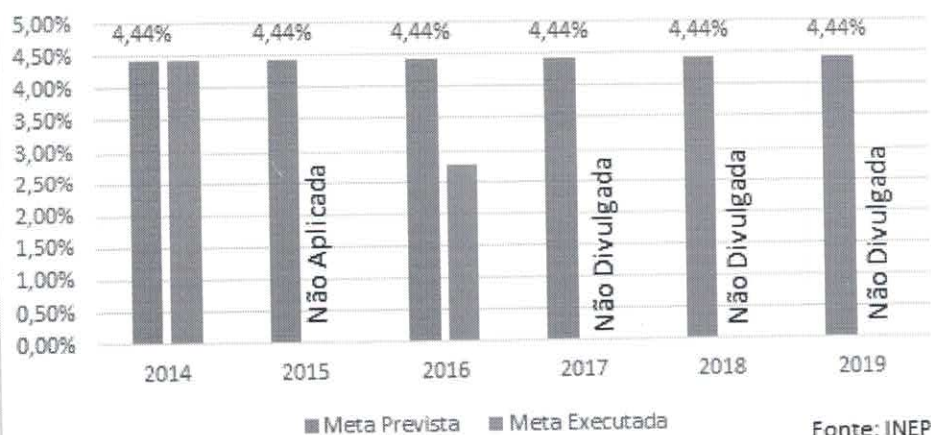
Indicador nº 5C	Estudantes com proficiência insuficiência em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
23,40%	DADO OFICIAL	00,00%	INEP
	DADO MUNICIPAL	Não Divulgado	INEP



5A- Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)



5B - Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).



5C- Estudantes com proficiência insuficiência em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).





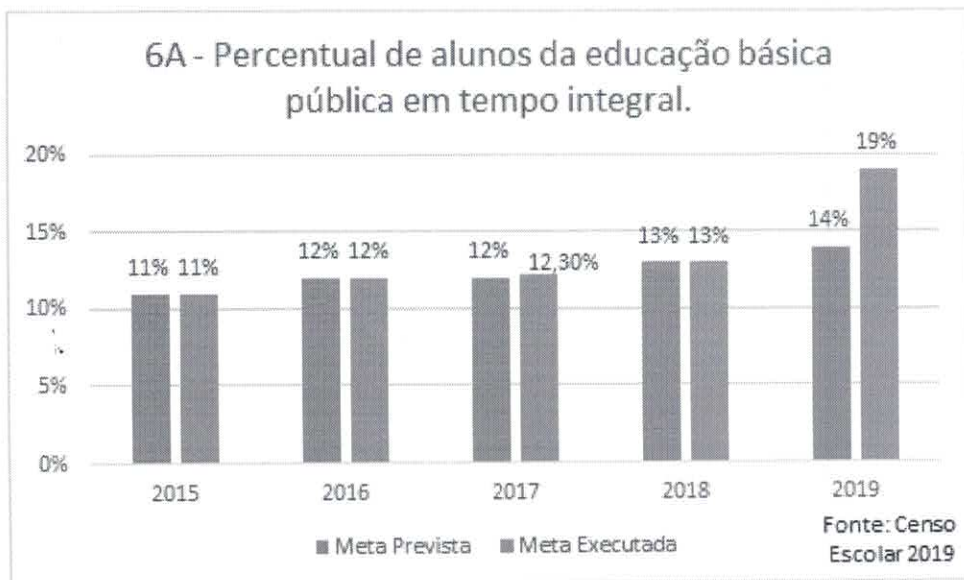
VI. Meta sobre a Educação Integral

Meta nº 6— oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Para atender a oferta do turno integral, necessita de infraestrutura, profissionais, transporte, alimentação e manutenção de ensino, através de recursos dos entes federados. O Município cadastrou no SIMEC/PAR o Projeto Padrão FNDE para o Ensino Fundamental e a Educação Infantil. Fonte: Censo Escolar-2019.

Indicador nº 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
14%	DADO OFICIAL	25%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	19%	Censo Escolar/2019

Indicador nº 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	50%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	25%	Censo Escolar/2019



VII. Meta sobre o Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta nº 7 – fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: Anos iniciais do ensino fundamental: 2015: 5.2/2017: 5.5/2019: 5.7/2021: 6.0, Anos finais do ensino fundamental: 2015: 4.7/2017: 5.0/2019: 5.2/2021: 5.5, Ensino Médio: 2015: 4.3/2017: 4.7/2019: 5.0/2021: 5.2



A meta fornece ao município um indicador da qualidade do ensino. Através das aprendizagens citadas nas estratégias busca-se atingir o objetivo da meta. Para atingi-la, o município atualmente conta com formações para profissionais, aquisição de livros e materiais didáticos. Necessita-se de investimentos em infraestrutura, qualificação de profissionais, ampliação de materiais pedagógico, acesso a informatização, através de auxílio dos entes federados.

Indicador nº 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5.7	DADO OFICIAL	5.7	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	7.1	Censo Escolar/2019

Indicador nº 7B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5.2	DADO OFICIAL	5.2	INEP
	DADO MUNICIPAL	5.5	INEP

Indicador nº 7C	Média do IDEB do ensino médio		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5.0	DADO OFICIAL	5.0	INEP
	DADO MUNICIPAL	4.6	INEP



7A - Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental.



7B- Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental.



7C - Média do IDEB do ensino médio.





VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

Meta nº 8 – Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste Plano, para as populações de campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O Município oferece a Educação Básica para todos os segmentos citados na meta de forma gratuita e igualitária.

Indicador nº 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
9,8%	DADO OFICIAL	9,8%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	9,0%	IBGE

Indicador nº 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
7,8%	DADO OFICIAL	7,8%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	7,0%	IBGE

Indicador nº 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR



7,9%	DADO OFICIAL	7,9%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	7,0%	IBGE

Indicador nº 8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
86,6%	DADO OFICIAL	86,6%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	85%	Minicenso 2017

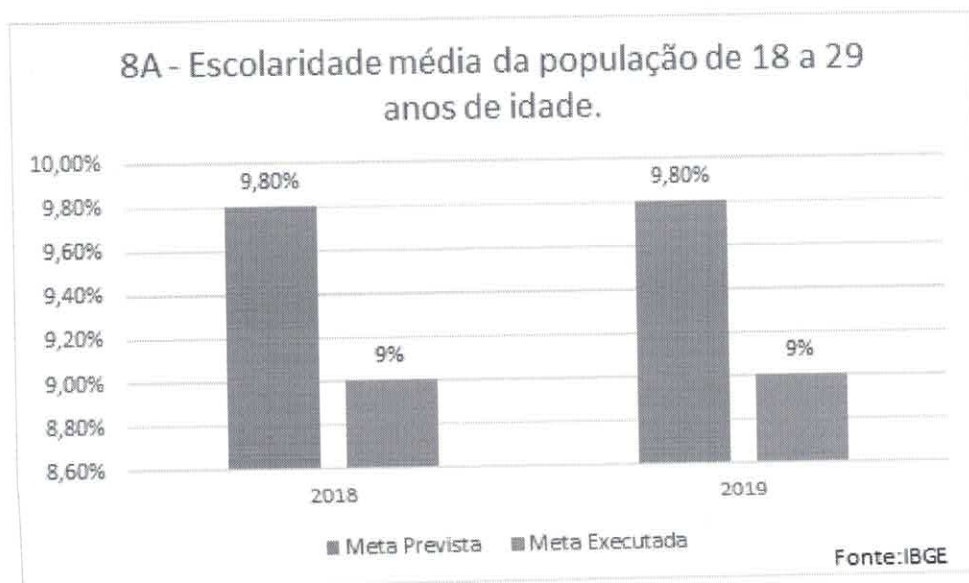
Indicador nº 8E	Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
78,6%	DADO OFICIAL	78,6%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	36,1%	IBGE

Indicador nº 8F	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
93,3%	DADO OFICIAL	93,3%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	42,4%	IBGE



Indicador nº 8G	Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95,7%	DADO OFICIAL	95,7%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	95,7%	IBGE

Indicador nº 8H	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
86,1%	DADO OFICIAL	86,1%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	54,9%	IBGE





8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.



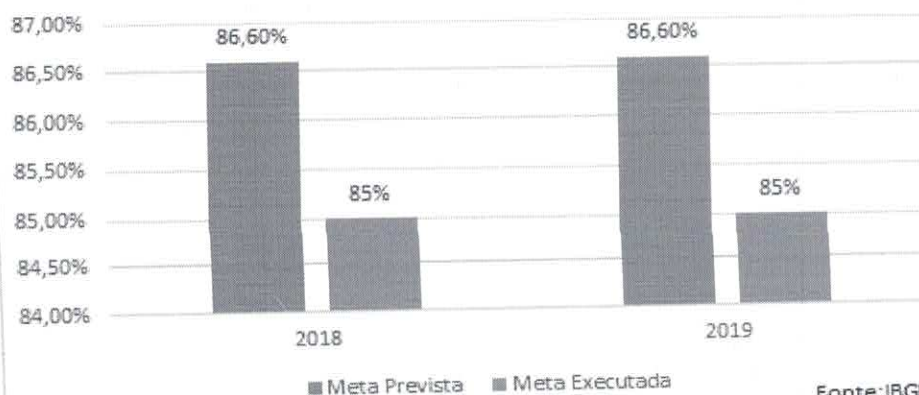
Fonte: IBGE

8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).



Fonte: IBGE

8D- Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.



Fonte: IBGE

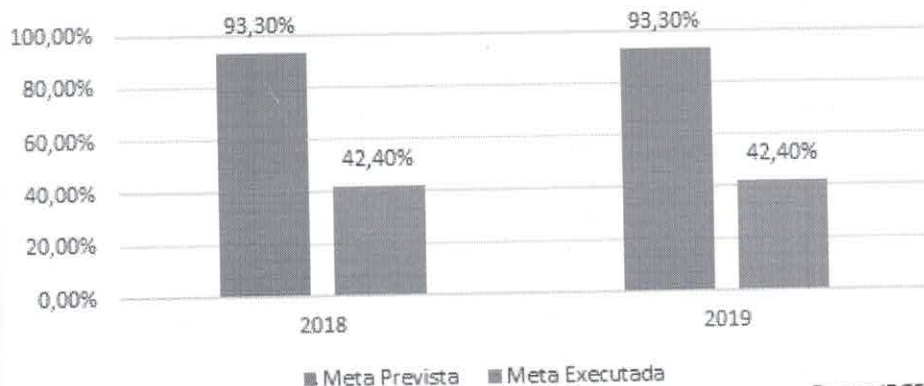


8E- Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.



Fonte: IBGE

8F- Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.



Fonte: IBGE



8G- Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.



8H- Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.



IX. Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta nº 9 – elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

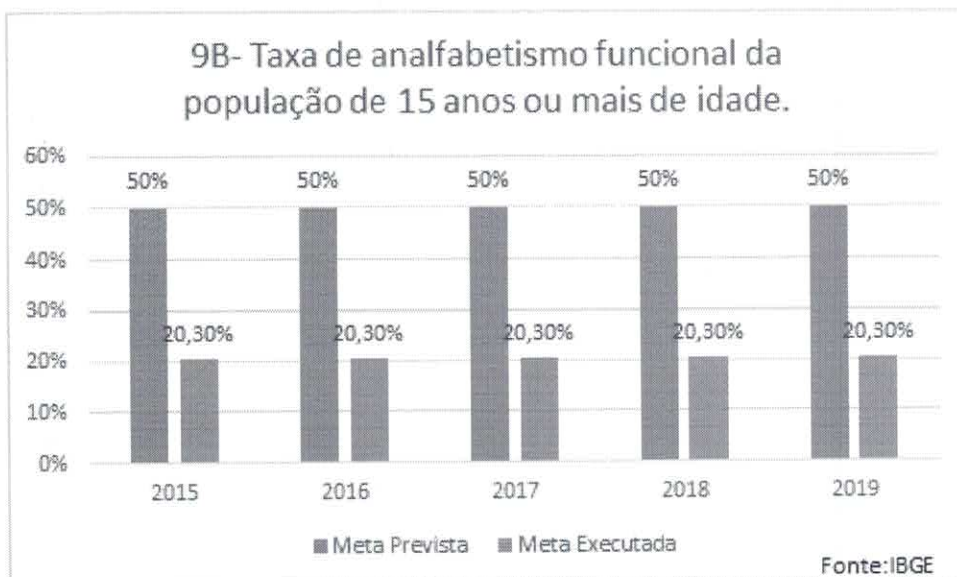
O índice de analfabetismo se dá pelo fato de pessoas idosas que já possuem uma idade avançada e não possuem interesse na escolarização.



Indicador nº 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
96%	DADO OFICIAL	100%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	98,50%	IBGE

Indicador nº 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	50%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	20,3%	IBGE





X. Meta sobre a EJA Integrada à Educação Profissional

Meta nº-10 – oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no Ensino Fundamental e auxiliar o Estado a oferecer o Ensino Médio.

Em 2019, não houve demanda nesta modalidade.

Indicador nº 10	Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Escolar/2019

XI. Meta sobre Educação Profissional

Meta nº11 – assegurar o acesso a Educação de nível médio profissionalizante em instituições existentes na microrregião, através do auxílio no deslocamento.



A Educação Profissional Técnica de Nível Médio é auxiliada através de transporte gratuito, sendo oferecidos através de instituições privadas existentes na região. O transporte será oferecido enquanto o Município tiver condições financeiras de oferecer.

Indicador nº 11A	Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Escolar/2019

Indicador nº 11B	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Escolar/2019
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Escolar/2018

XII. Meta sobre Educação Superior

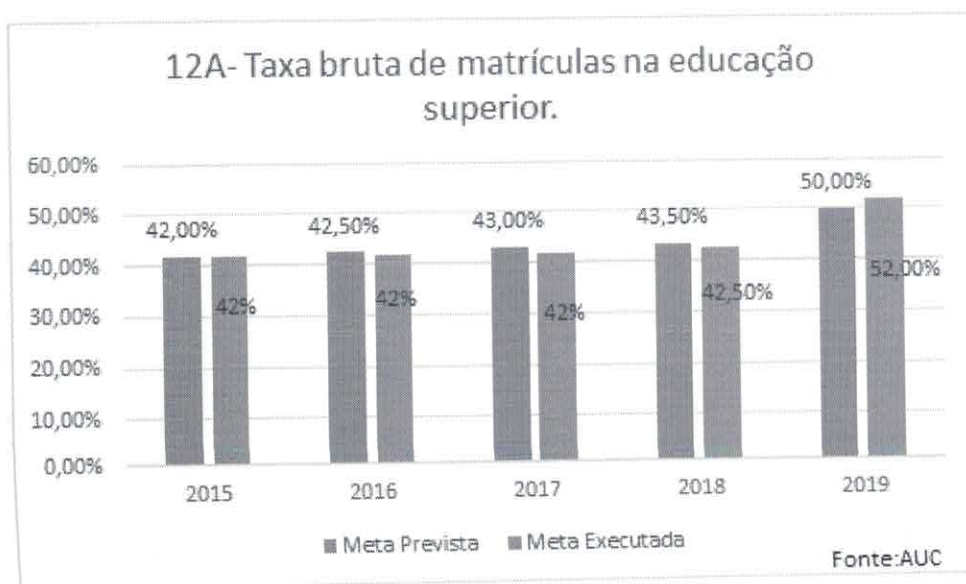
Meta nº12 – contribuir em Regime de Colaboração para elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) para a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade de oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



O Município auxilia no transporte de estudantes universitários, além disso o Município incluiu na Lei Municipal nº 2.633/2018 uma nova redação da meta para que ficasse em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Indicador nº 12 A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
44%	DADO OFICIAL	50%	Associação dos Universitários Cotiporanenses
	DADO MUNICIPAL	52%	Associação dos Universitários Cotiporanenses

Indicador nº 12 B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
33%	DADO OFICIAL	33%	Associação dos Universitários Cotiporanenses
	DADO MUNICIPAL	40%	Associação dos Universitários Cotiporanenses





XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

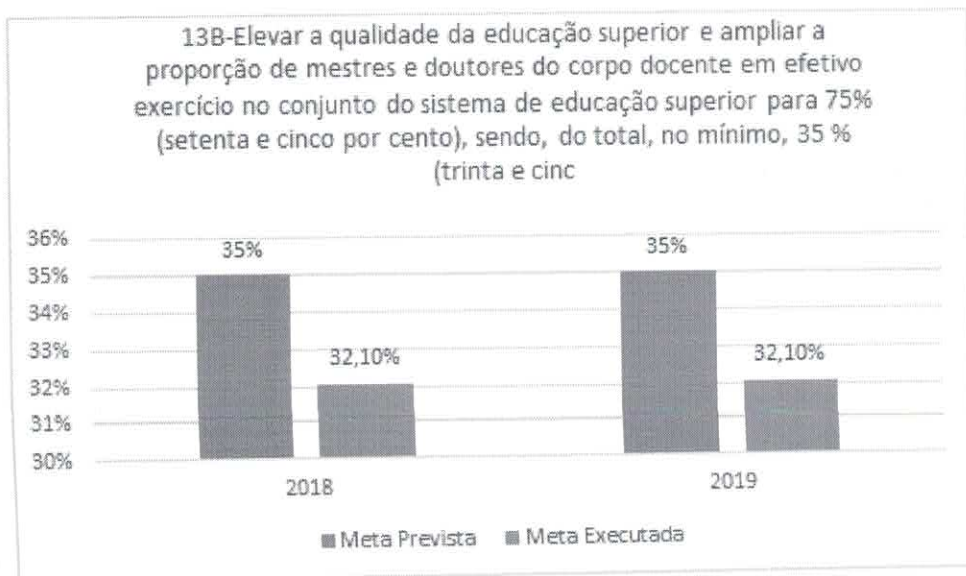
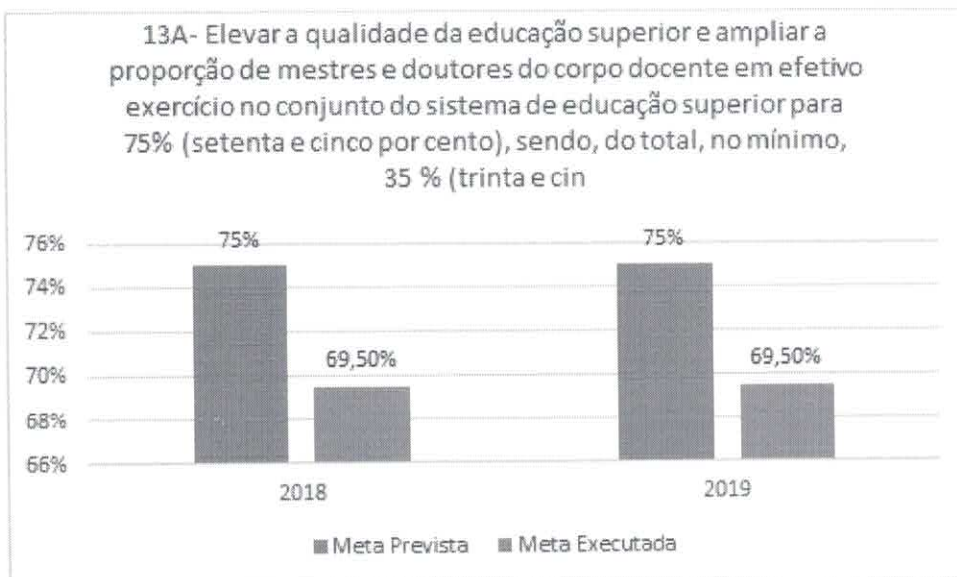
Meta nº13 – Apoiar em regime de colaboração para a elevação gradativa dos números de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Inclusão desta meta e estratégia na Lei Municipal nº 2.633/2018 e o Município incentiva através de mudança de nível com porcentagem sobre o vencimento para os professores que fizerem a pós-graduação, mestrado ou doutorado (Lei Municipal nº 2.409/2015, de 10 de julho de 2015).

Indicador nº 13 A	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35 % (trinta e cinco por cento) doutores. Percentual de docentes com mestrado ou doutorado		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
75%	DADO OFICIAL	69,5%	INEP
	DADO MUNICIPAL	69,5%	INEP



Indicador nº 13 B	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35 % (trinta e cinco por cento) doutores. Percentual de docentes com mestrado ou doutorado. Percentual de Docentes com Doutorado na Educação Superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
35%	DADO OFICIAL	32,1%	INEP
	DADO MUNICIPAL	32,1%	INEP





XIV. Meta sobre Pós-Graduação.

Meta nº14 – Contribuir em regime de colaboração para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, no total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Inclusão desta meta e estratégia na Lei Municipal nº 2.633/2018 e o Município incentiva através de mudança de nível com porcentagem sobre o vencimento para os professores que fizerem a pós-graduação, mestrado ou doutorado (Lei Municipal nº 2.409/2015, de 10 de julho de 2015).

Indicador nº 14 A	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. Números de Títulos de mestrado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
60.000	DADO OFICIAL	47.138	IBGE
	DADO MUNICIPAL	47.138	IBGE

Indicador nº 14B	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. Números de Títulos de doutorado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
13.912	DADO OFICIAL	13.912	IBGE
	DADO MUNICIPAL	13.912	IBGE



14A - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. Números de Títulos de mestrado concedidos por ano.



14B-Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. Números de Títulos de doutorado concedidos por ano.



XV. Meta sobre Formação de Professores

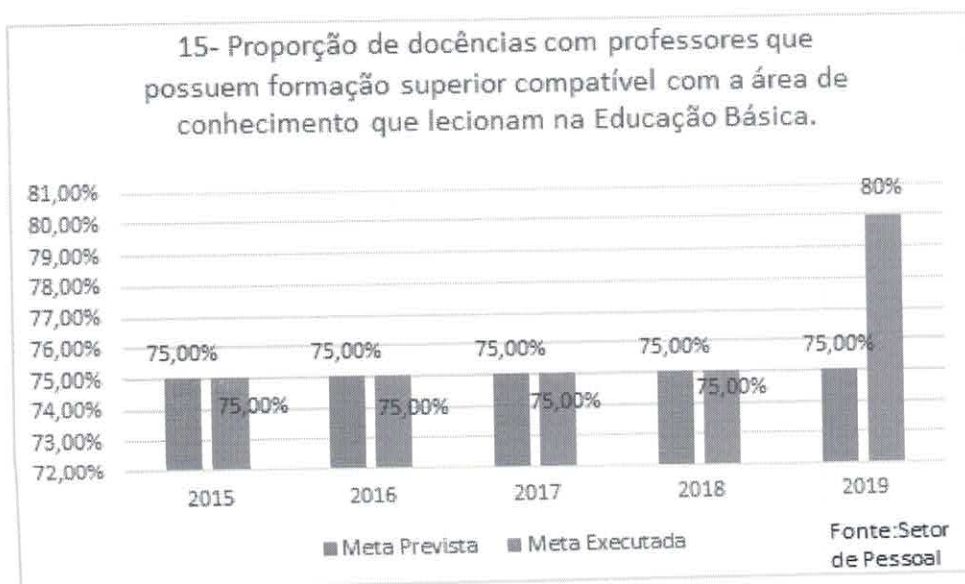
Meta nº15 – garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras que ingressam na educação básica possuam formação



específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Os docentes devem estar adequados a sua área de conhecimento, para melhor atender os discentes. As estratégias garantem que a meta possa ser cumprida. O antigo Plano de Carreira do Magistério que vigorou até 2012 permitia o ingresso de professores de Séries Iniciais e Educação Infantil apenas com a formação normal (magistério). A partir de 2012 houve alteração na exigência na formação específica para o cargo na área específica em que o professor irá atuar. Para atingir ao 100% desta meta só será possível em 2034 ou oportunizar formações gratuitas a nível Federal.

Indicador nº-15 A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
75%	DADO OFICIAL	100%	Setor Pessoal
	DADO MUNICIPAL	80%	Setor Pessoal



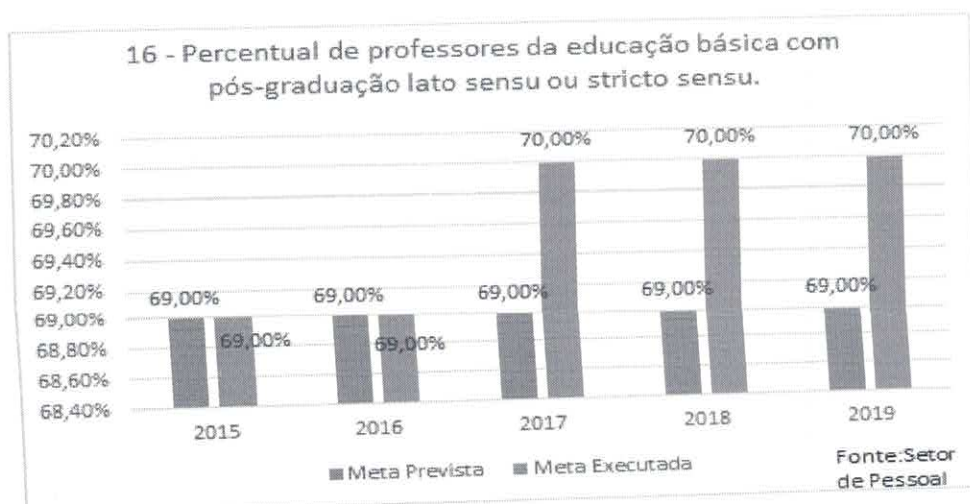


XVI. Meta sobre Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta nº16 – incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada na área da educação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

O curso de pós-graduação tem como objetivo permitir ao docente aprofundar e aperfeiçoar o conhecimento na área de sua atuação. Enquanto Município, o plano de carreira do magistério oferece mudança de nível acrescentando uma porcentagem sobre seu vencimento básico.

Indicador nº16 A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
69%	DADO OFICIAL	70%	Setor de Pessoal
	DADO MUNICIPAL	70%	Setor de Pessoal





XVII. Meta sobre Valorização do Professor

Meta nº-17 – valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica municipal de forma a atingir e acompanhar o Piso Nacional de acordo com a Lei Nº 11.738, de 16 de Julho de 2008.

A valorização financeira é uma forma de incentivar o profissional a aperfeiçoar suas metodologias, refletindo assim na aprendizagem dos educandos. No município a média foi calculada com base nos vencimentos dos profissionais públicos com formação de nível superior com carga horária, de 20 horas semanais. Para atingir o valor necessita-se que haja o aumento de recursos do FNDE, aumentando a porcentagem mínima exigida.

Indicador nº 17A	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
2.6472,48	DADO OFICIAL	1.278,87	Setor de Pessoal
	DADO MUNICIPAL	1.499,72	Setor de Pessoal





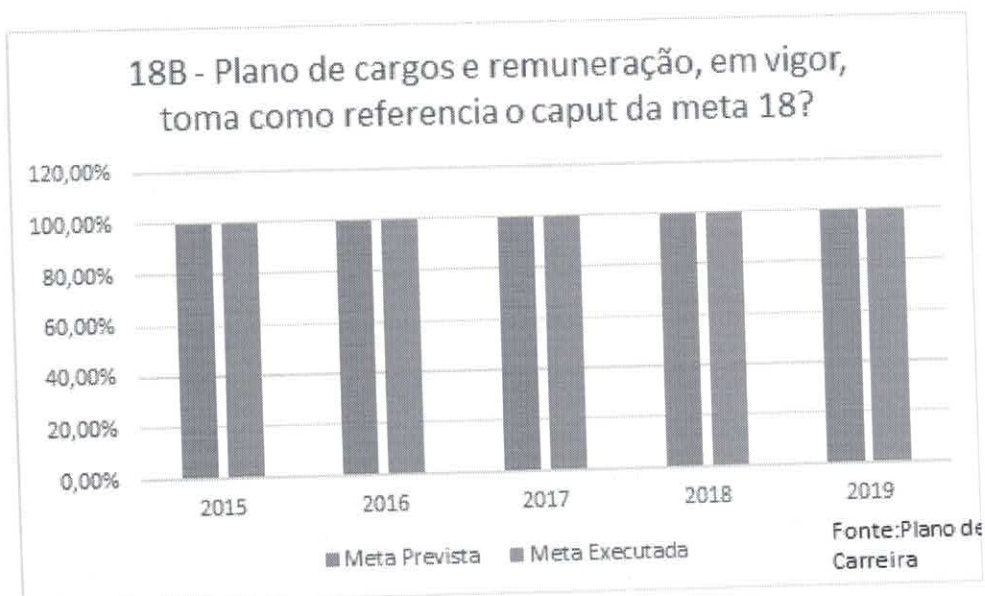
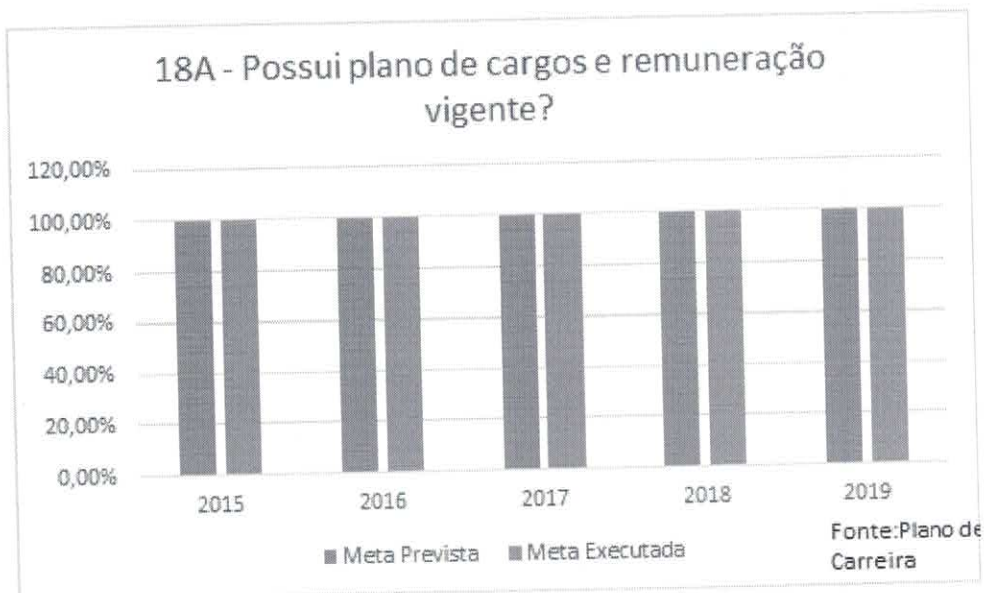
XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

Meta nº18 – implementar a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do Plano Municipal de Educação, sendo este revisado a cada 2 (dois) anos.

O Plano Municipal de Carreira do Magistério garante os direitos profissionais dos docentes que estão atuando, a estratégia auxilia na atualização da meta. O município está aguardando orientação do MEC, para que o mesmo seja revisado.

Indicador nº 18A	Possui plano de cargos e remuneração vigente?		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Sim/100%	DADO OFICIAL	Sim/100%	SMED
	DADO MUNICIPAL	Sim/100%	SMED

Indicador nº 18B	Plano de cargos e remuneração, em vigor, toma como referência o caput da meta 18?		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
Sim/100%	DADO OFICIAL	Sim/100%	SMED
	DADO MUNICIPAL	Sim/100%	SMED



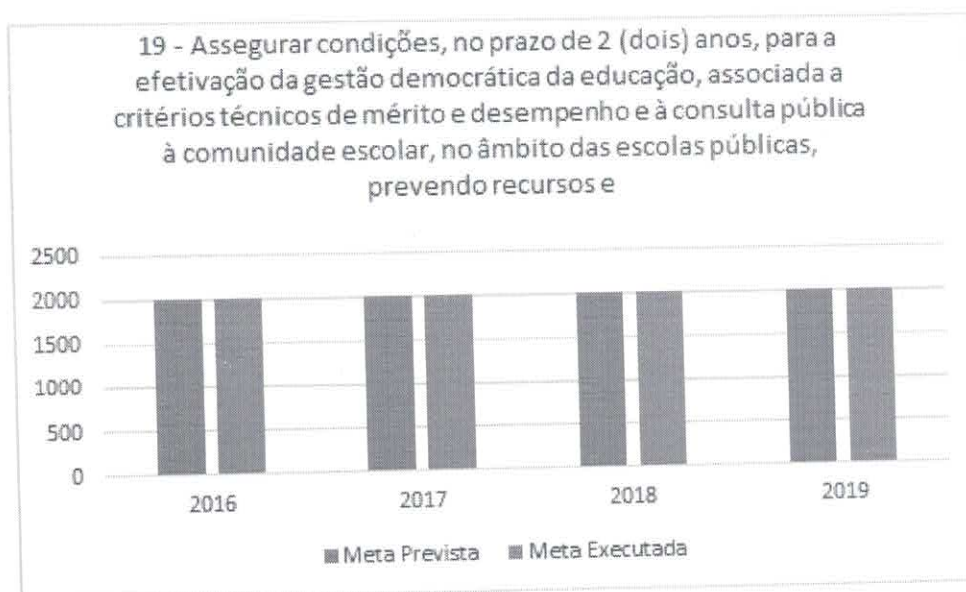
XIX. Meta sobre Gestão Democrática

Meta nº19 – Garantir o processo político através do qual as pessoas na escola discutem, deliberam e planejam, solucionam problemas e os encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola.

A gestão democrática, tem como base a participação e envolvimento da comunidade escolar. As estratégias proporcionam participação, envolvimento da família e mantém parcerias. No município, A Lei da Gestão Democrática entrou em vigor a partir de 2016, sendo neste decorrente ano implantado o Conselho Escolar.



Indicador nº 19A	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
2016	DADO OFICIAL	2016	IBGE
	DADO MUNICIPAL	2016	IBGE



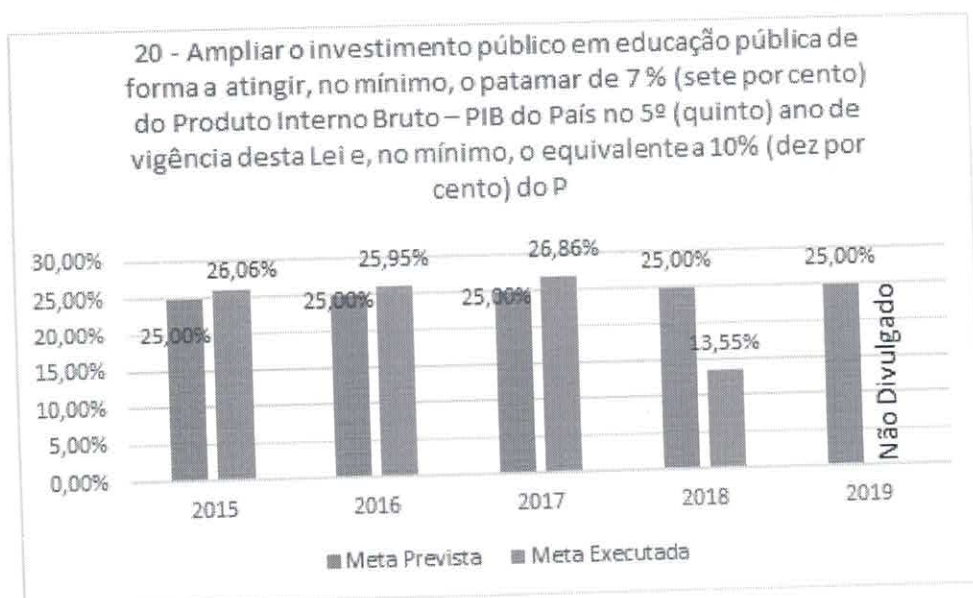
xx. Meta sobre Financiamento da Educação

Meta nº20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) dos Países no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A manutenção e desenvolvimento do ensino deve ter a garantia do percentual 25%, pois através dela pode-se assegurar os direitos do ensino. Para dar maior qualidade e atingir as metas e estratégias do PME o percentual não é suficiente.



Indicador nº 20A	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7 % (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
7%	DADO OFICIAL	7%	IBGE
	DADO MUNICIPAL	13,55%	IBGE





2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A construção de um Plano Municipal de Educação significa um grande avanço, por ser tratar de um plano que governo ultrapassa diferentes gestões. Nessa premissa traz a superação de uma prática comum na educação a nível Federal, Estadual e Municipal: a descontinuidade que acontecesse em cada governo, recomeçar a história da educação desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de iniciativa de determinada gestão.

Cotiporã, 19 de setembro de 2019.

Liziane Wons Zardo

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação



4. ANEXOS

4.1. Ata da Conferência Municipal de Educação

Graziela Aneski, Liziane Vaz, Ruteia Lima, Jéssica Ramon, Maurício, Lenita Zanovello Tomazi, Brunatius, Kellen Aparelli

Ata nº 35/2016

Nos dezeto dias do mês de maio de dois mil e dezeto reuniram-se a Comissão de Mobilização e Divulgação do FME para organizar a Conferência Municipal de Educação. No resumo decidiu-se sobre os convites, modelo de certificado, crachá, lista de presença, elaboração do Regimento e da Portaria. Ficou presente também o Coordenador do FME e a Secretária de Educação. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes: Elizabet Ramon, Liziane Vaz, Ruteia Lima, Jéssica Ramon.

Ata nº 36/2016

Nos sete dias do mês de junho de dois mil e dezeto reuniram-se os membros do Fórum Municipal de Educação, as mais horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para a organização da Conferência Municipal de Educação a qual foram divididos os trabalhos e repassado o ordem de protocolo. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes: Elizabet Ramon, Graziela Aneski, Liziane Vaz, Jéssica Ramon, Maurício, Lenita Zanovello Tomazi, Brunatius.

Ata nº 37/2016

Nos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezeto, reuniram-se as onze horas e trinta minutos, mais dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais os membros do Fórum Municipal de Educação, autoridades locais, representantes de entidades e comunidade escolar.



municipal e estadual, a fim de realizar a Conferência Municipal de Educação conforme a Lei Municipal número dois mil quatrocentos e dois de dois mil e quinze, de dez de junho de dois mil e quinze. Dando início a programações foram citadas as autoridades presentes, entoamos o Hino Nacional Brasileiro, seguindo com a pronúncia dos autoridades Para trabalhar sobre a temática: "A consolidação do Sistema Nacional de Ensino e o Plano Nacional de Educação: monitoramento, avaliação e perspectiva de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica", com o palestrante Roger Andre Castro. Prosseguindo nas atividades da Conferência está sendo apresentados o Monitoramento dos Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação. Neste momento, foi apresentada as adequações do Plano Municipal de Educação através da construção da Nota Técnica número um de dois mil e dezessete da Lei Municipal número dois mil quatrocentos e dois de dois mil e quinze. Este documento foi elaborado a partir das orientações das formações regionais realizadas pelo Ministério da Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDEME). Após a leitura da Nota Técnica: Nota Técnica número um de dois mil e dezessete da Lei Municipal número dois mil quatrocentos e dois de dois mil e quinze. Com relação à meta oito do Plano Nacional de Educação (PNE), suprimida na redação do Plano Municipal de Educação (PME) será proposta a seguinte redação: "Contribuir para elevar a escolaridade média da população de dezesseis a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, dezesseis anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no



Para e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a
escolaridade média entre homens e mulheres declarados à
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
para a meta sete serão mobilizadas as seguintes ações, com
vistas ao atingimento da meta nacional, até que haja a
alteração na Lei do Plano Municipal de Educação, no período
de avaliação determinado, após consulta pública: registrar
e acompanhar pedagogicamente individualizado de estudantes
que estão fazendo a recuperação, priorizando aqueles que estão
com rendimento escolar abaixo do esperado, considerando as especificidades
dos segmentos populacionais considerados; atuar com o auxílio
do Estado a Educação de Jovens e Adultos para os seg-
mentos populacionais considerados, que estejam fora da Escola
e com distorção idade-série, associadas a outras estratégias que
garantam a continuidade da escolarização, após alfabetização
inicial; garantir acesso gratuito de exames de certificação de
conclusão de ensino fundamental e médio em parceria do
Estado e Governo Federal; promover, em parceria com as áreas
de saúde e assistência social, o acompanhamento e o moni-
toramento do acesso à escola específica para os segmentos
populacionais considerados como garantia a aprendizagem; pro-
mover, em parceria com órgãos públicos a busca ativa de
jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais
considerados. No texto da meta deve-se ler: "Elevar a
taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta
por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento para
a população de dezesseis e vinte e quatro anos, assegurada
a igualdade de oferta e expansão para, pelo menos qua-
renta por cento dos novos matrículas, no segmento público".
Passa a ler: "Contribuir em regime de colaboração para elevar
a taxa bruta de matrícula na educação superior para cin-
quenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por
cento para a população de dezesseis e vinte e quatro anos,



determinado, após a consulta pública: apoiar, por meio do Governo Federal e Estadual, o intercâmbio científico; apoiar, através dos órgãos federais, a frequência nos programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorados, nos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas. No texto a meta vinte, onde lia-se "assegurar, com base no artigo duzentos e dez da Constituição Federal e artigo sessenta e um da Lei Federal número nove mil trezentos e noventa e quatro, um mil novecentos e noventa e seis, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino de vinte cinco por cento", passa-se a ler: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo o patamar de sete por cento do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo o equivalente a dez por cento do Produto Interno Bruto ao final do decênio. Para a meta vinte serão realizadas as seguintes ações, com vistas ao atingimento da meta nacional, até que haja a alteração na Lei do Plano Municipal de Educação, no período de avaliação determinam após consulta pública: buscar fontes de financiamento, por meio dos esferas federal e estadual para todos os níveis, etapas e modalidades cuja as responsabilidades são do município e reforçar a fiscalização de cada federação com vista a atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional; cobrar a união, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os estados, Distrito Federal e aos Municípios que não conseguiram atingir o valor do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQI) e, posteriormente, do Custo Aluno-Qualidade (CAQ). Depois a meta foi discutida e aprovada, para posteriormente encaminharmos o projeto de lei com as adequações necessárias para a Câmara Municipal de Vereadores. Na sequência abri



assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público. Para a meta dez serão viabilizadas as seguintes ações, com vistas ao atingimento da meta nacional, após consulta pública: preparar, através do Estado, os alunos para os processos relativos nacionais e regionais para o acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados; consolidar, através do Governo Federal e Estadual ações de incentivos à mobilidade estudiantil e docente em cursos de graduação e pós graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior; com relação à meta treze do Plano Nacional de Educação, suprimida na redação do Plano Municipal de Educação, será proposta a seguinte redação: "Contribuir em regime de colaboração para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a preparação de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, no total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores. Para a meta treze serão viabilizadas as seguintes ações, com vistas ao atingimento da meta nacional, até que haja a alteração na lei do Plano Municipal de Educação, no período de avaliação determinado após a consulta pública: auxiliar, através do Governo Federal e Estadual, a promoção da formação inicial e continuada dos profissionais técnicos-administrativos da educação superior. Com relação à meta quatro do Plano Nacional de Educação, suprimida na redação do Plano Municipal de Educação, será proposta a seguinte redação: Apoiar em regime de colaboração para a elevação gradativa do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores. Para a meta quatro serão viabilizadas as seguintes ações, com vistas ao atingimento da meta nacional, até que haja a alteração na lei do Plano Municipal de Educação, no período de avaliação



a Plenária. Final a qual não houve observações. Para finalizar entendeu-se o Hino Rio-Grandense. Nada mais havendo a constar larvo a presente ata que será assinada por mim e pelos presentes: Graziela Aneski,
Em tempo foi sugereado pela professora Adriana Tikon Baldim a parceria na formação continuada dos professores estaduais juntamente com os professores municipais. Jorgiazuf, Rosari, A. Gromowski, Albalatin, Jenergan, Lili, Cezui Ferozto, Alexandra de Mares, Victoria Christiane Sobreira Martins, Yvonne Capa, Helena Balduino, Ynira Balmerna, Santa R.S. Lima, Raquel Bazzani, Yoni Roberto Real Sant Jacomelli, Kelen Luciano Diniz, Nigeti, Kellen Binda, Line March Enay Lucanuf, Montana C. G. Titton, Yerrica Tomoni, Viliam Lopes, Lenita Zanovello Tomazi, Rita Puma, Bruna Theo, Fernando Luiz, Zelyza, Luara Bis, Liziane da Silva, Mish. Staudelato, Alina, Edgalete Ramamuni, Talma Clementini, Katell Antunes.

Ata nº 038/2018 FABI, BRUNA, LENITA, JESSICA

As sete horas, no dia dezessete de maio de dois mil e dezeto na sala de reuniões do Secretoria Municipal de Educação e Esportes, reuniram-se os membros do Fórum que compõem a Comissão de Mobilização, digo, Monitoramento, Sistematização do FNE para elaborar a agenda de trabalho do comitê. Nada mais havendo se conatou lavra a presente ata que será assinada por mim e pelos demais: Telzaleti Ramoniani, , Bruna, Lenita e Tomazi, Graziela Amestki, Jéssica Romani.

Ata nº 033/2016 GRAD, FBI, GRADIA, KENIA S. JESSICA

Nos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezeto, reuniu-se
as sete horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educa-
ção e Desporto, os membros da Comissão de Sistematização do IRE para
iniciar os trabalhos de levantamento de dados para calcular os percentua-
dos indicadores de Monitoramento do Currículo ano. Nada mais ha-
vendo a tratar, encerrou-se a reunião, com a assinatura dos presentes no min



Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

4.2. Publicação da Conferência Municipal de Educação



Fonte: Jornal Panorama Regional, Veranópolis - sexta-feira, 29 de junho de 2018, p.06.

4.3. Foto Oficial da Entrega das Documentações da Conferência Municipal de Educação à Câmara Municipal de Vereadores



Fonte: Acervo Fotográfico da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.